

## Edital

### LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E ELEITORES QUE NELAS VOTAM

#### FREGUESIA DE SÃO GREGÓRIO E SANTA JUSTA

Jorge Joaquim Piteira Macau, presidente da Câmara Municipal de Arraiolos faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 34.º do Decreto-lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que as secções de voto da freguesia de São Gregório e Santa Justa iniciam as operações de votação a partir das **08.00 horas do dia 18 de janeiro de 2026** no(s) seguinte(s) local(ais):

**Secção de voto n.º 1:** Edifício Sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de São Gregório e Santa Justa

(do eleitor **Alexandre Raposo Nunes Soares** ao eleitor **Zelinda de Jesus Coelho Fernandes Varela**).

**Secção de voto n.º 2:** Edifício Sede da Sociedade Recreativa de Aldeia da Serra  
(do eleitor **Abel dos Santos Querido Faúlha** ao eleitor **Vitor José Felício Galvão**).

**Secção de voto n.º 3:** Edifício do Posto Médico de Vale do Pereiro

(do eleitor **Adelaide Rosa Rosalino Oliveira** ao eleitor **Zita Maria Raposo Fareleiro Anacleto**).

Arraiolos, 05 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal



\_\_\_\_\_  
(assinatura e autenticação)

**NOTA:** 1. No caso de freguesias em que existe só um local de voto o edital deve referir apenas  
"A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funciona

\_\_\_\_\_  
(local)

2. Este modelo de edital deve ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respetivas freguesias e da sede do município